LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2018 – CSL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos críticos para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e de Placenta do Estado do Maranhão- BSCUP/MA.

ORGÃO LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 31/08/2018, às 08h30min.

Abertura das Propostas: 31/08/2018, às 08h30min.

Disputa: 31/08/2018, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação n° 721209

Agente de Licitação: Raulifran da Silva Costa

Equipe de Apoio: Rafahel Pereira de Carvalho

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO ---------- 03

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ---------- 03

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO ---------- 04

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ---------- 04

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ---------- 06

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ---------- 07

7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA ---------- 09

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES ---------- 09

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ---------- 11

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ---------- 11

11 – DA HABILITAÇÃO ---------- 12

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA ---------- 16

13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO ---------- 17

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ---------- 18

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO ---------- 18

16 – DA CONTRATAÇÃO ---------- 18

17 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO ---------- 19

18 – DA REVISÃO DOS PREÇOS ---------- 20

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ---------- 20

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ---------- 20

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 21

22 – ANEXOS DO EDITAL ---------- 22

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2018 – CSL/EMSERSH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017 - EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 173/2018, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 20 de junho de 2018**, torna público que no **dia 31 de agosto de 2018 ás 09h00min**, realizará **Licitação Eletrônica,** modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote.**

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em **"www.emserh.ma.gov.br"**, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br** para obtenção da chave de identificação e de senha.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos críticos para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e de Placenta do Estado do Maranhão- BSCUP/MA,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema **LICITAÇÕES-E**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à EMSERH, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação no instrumento convocatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **conforme art. 43, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa:	4.3.02.01.93 – Insumos p/ Banco de Sangue-Cordão Umbilical e Placenta.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias uteis**;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH, www.emserh.ma.gov.br** e na sede da **EMSERH**.

3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br,** de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.1.4. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição em **campo especifico do sistema Licitações-e** e nos termos do **item 11.2, alínea "b"**, deste edital:

a) Os itens ou lotes com valores totais estimados até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;

b) suspensa pela EMSERH;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 4.2 do edital:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;

c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

c.1) Dirigente da EMSERH;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e

c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e

d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações**", ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I e Anexo I-A)**, deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I e Anexo I-A)**, com a indicação da **unidade de fornecimento**, **quantidade, marca, fabricante e Registro do Produto na ANVISA**, para todos os itens;

b.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta Licitação Eletrônica eletrônico;

f) **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Hemocentro Coordenador/Hemomar São Luís, localizado na Rua 5 de janeiro, S/N, Jordoa, no horário de 08 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. CEP. 65045 450 – São Luís/MA, conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga;

g) **Prazo de entrega:** A **primeira entrega** deve ocorrer dentro do prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis para materiais nacionais** e **55 (cinquenta e cinco) dias úteis para os importados**, após a emissão da ordem de fornecimento. **As entregas subsequentes** devem acatar os intervalos de fornecimento estabelecidos pela gestão operacional do CPC MA ou dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento;

h) **Prazo de Validade dos Insumos:** O prazo de validade dos produtos em cada fornecimento deverá obedecer o que está explicitado em cada descritivo (Anexo I-A), com exceção de objetos de uso permanente que não possuem data de expiração determinada pelo fabricante, tais como: canister de liga metálica, caixa para criotubos, câmara de Neubauer e lamínulas para microscópio.

i) **Declaração de Exequibilidade**, conforme modelo no **Anexo IV;**

j) **Certificado de Registro** do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10);

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **prazos de validade da proposta**, **local de entrega, prazo de entrega e prazo de validade dos insumos** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.10**, respectivamente, alíneas **"e", "f", "g"** e **"h"**.

6.16. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

8.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;

8.7. O Agente de Licitação anunciará a(s) LICITANTE(s) VENCEDOR(as) após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Licitação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MEI / ME / EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, parágrafo 1º, da LC nº 123/06);

8.8.2. O critério de empate de 10% (dez por cento) deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do Agente de Licitação acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;

8.8.3. A **MEI / ME / EPP** considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término da fase de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c parágrafo 3º, da LC nº 123/06);

8.8.4. A **MEI / ME / EPP** acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);

8.8.5. Não ocorrendo contratação da **MEI / ME / EPP** na forma do **item 8.8.3**, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);

8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas **MEI / ME / EPP** que se encontrem no limite estabelecido no **item 8.8.1**, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);

8.8.7. Em caso de não contratação da **MEI / ME / EPP**, que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (parágrafo 1º do art. 45 da LC Nº 123/06);

8.9. O disposto no **item 8.8** e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MEI / ME / EPP** (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).

8.10. A desconexão do Agente de Licitação com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

10.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.2. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência **(Anexo I)**, o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de HABILITAÇÃO nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH:

11.1.1. Para fins de **Habilitação Jurídica,** observar-se-á o que segue:

a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. Regularidade **Fiscal** e **Trabalhista,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social** / **INSS**, nos termos da Portaria Conjunta

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá em apenas com a **Certidão Negativa de Divida Ativa - CNDA**;

c.4) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c.3" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **11.3.**

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em **http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/**;

f) Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou congênere, se houver;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

11.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

11.1.2.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua expedição.

11.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.3.1.1. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

11.1.3.1.2. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "**apresentadas na forma da Lei**", nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea "c" deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

11.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.3.1.4. As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 11.2, alínea "b"**, deste edital e/ou em **campo especifico do sistema**, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 11.1.3.1 deste edital**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

11.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de emissão, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

11.1.4. Quanto à **Habilitação Técnica:**

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) **Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para distribuição de Produtos para a Saúde;

b.1) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

b.2) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação da empresa.

c) **Alvará Sanitário**, expedido pela autoridade sanitária local, na sede da licitante (Estadual ou Municipal ou Distrital).

c.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do Alvará vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.2) A não apresentação do alvará ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na inabilitação da empresa.

11.2. **Outros Documentos:**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual**, **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VI**;

c) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,** no modelo do **Anexo II** deste Edital;

d) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo III**;

e) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo no **Anexo V**;

11.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.5. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final",** bem como os "**documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **"csl@emserh.ma.gov.br"** ou **"raulifran.emserh@gmail.com"** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação.**

12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior (12.1) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.8**.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), no sistema Licitações-e, os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias uteis** para a apresentação das **Razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **Contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1. O Licitante desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso.

13.1.2. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **"csl@emserh.ma.gov.br"**, com cópia para "**raulifran.emserh@gmail.com"** e identificando no campo "assunto" (licitação, número do processo e se é "recurso" ou "contrarrazão") ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

13.3. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

15.3. O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado desta Licitação Eletrônica, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo VII),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** deste edital;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.1.2.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.

16.2. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

16.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20** deste Edital;

16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

16.4.2. Revogar a licitação;

16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

16.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

16.7. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

17.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

19.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

19.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

19.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

19.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

19.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços - SRP ou documento equivalente, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Decadência do direito à contratação;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 20.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos

20.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

20.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. As sanções previstas nos alíneas “a” e “c” do subitem 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

21.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance** e/ou **parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

21.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA,** de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

21.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

21.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

21.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

ANEXO I-A Especificações e Quantitativos;

ANEXO II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Exequibilidade;

ANEXO V Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI Modelo de Declaração de MEI / ME / EPP;

ANEXO VII Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 15 de agosto de 2018.

Raulifran da Silva Costa
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula n° 3162

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta contratação **a aquisição de insumos críticos para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e de Placenta do Estado do Maranhão- BSCUP/MA**, em concordância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Rede BrasilCord foi criada em 2004 é formada por 14 BSCUPs públicos que armazenam amostras doadas de sangue de cordão umbilical e placentário, material rico em células essenciais para o transplante de medula óssea. A meta é que o material coletado, processado, armazenado e cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) atenda à demanda de pacientes receptores de medula do Brasil.

2.2. Registra-se que o **Banco de Sangue de Cordão Umbilical e de Placenta do Estado do Maranhão- BSCUP/MA**, como parte integrante da Rede Brasileira de Bancos de Sangue de Cordão umbilical e de Placenta BRASILCORD (do Ministério da Saúde) tem papel fundamental no cenário nacional de transplantes, pois irá aumentar diversificar a base de perfil genético atualmente disponível no REDOME.

2.3. Importa mencionar que o termo Insumos Críticos refere-se a todas as matérias primas, gêneros e artigos de consumo qualificados como produtos de saúde ou não, cuja aplicação e uso é indispensável para que procedimentos operacionais e os itens imobilizados (instrumentos e equipamentos), definidos e alocados no BSCUP MA possam ser executados e operados, sem os quais a atividade fim da instituição é parcial ou totalmente impedida de ser efetivada, ou torna-se comprometida sob o ponto de vista da segurança do doador e do receptor de sangue e de hemocomponentes.

2.4. Assim, para o fiel cumprimento desta missão, requer o provisionamento com insumos críticos e de uso biomédico em conformidade com a Política Nacional de Sangue emanada da Coordenação Geral de *Sangue* Hemocomponentes *Hemoderivados* do Ministério da Saúde (*CGSHI*DAE/SAS/*MS*), em conformidade com o disposto na RDC Nº 56 de 16 de dezembro de 2010 (MS-Brasil), que define o regulamento técnico para o funcionamento dos laboratórios de processamento de células progenitoras hematopoiéticas (CPH) provenientes de medula óssea, sangue periférico e bancos de sangue de cordão umbilical e placentário, para finalidade de transplante.

2.5. Nesse contexto, justificamos o investimento priorizando sempre os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Das especificações dos materiais, segue-se:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

1	**SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE DMSO** - contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido. Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente e com Registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. (08 a 10 ML.	FRASCO	30

LOTE 2			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**CAIXA PARA CRIOTUBOS E EPPENDORF** para armazenamento de tubos contendo sangue, soro e plasma a - 80ºC; caixa com capacidade para 100 tubos DE 2 ML; tampa com fecho de segurança e dobradiça; fabricada em polipropileno rígido, autoclavável; dimensões: 141x 151x 57mm; todos os poços com identificação alfa-numérica.	CAIXA	24 caixas
2	**TUBO CRIOGÊNICO** para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -86°C, estéril, descartável; capacidade: **2 ml**; prazo de validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	1.200
3	**MICROTUBO TIPO EPPENDORF** fabricado em Polipropileno, fundo cônico, capacidade **1,5mL** , dotado de tampa, com alça de sustentação integrada ao corpo do tubo, tampa com trava para melhor vedação; autoclavável; apresentação: pacote com 500 unidades; **validade: mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	3
4	**TUBO DE ENSAIO** em Poliestireno Cristal fundo redondo, capacidade de **5 ML**; 13x75mm; transparente; apresentação: pacote com 500 unidades. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	2

LOTE 3			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**BOLSA PARA COLETA E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO**, fabricada em filme PVC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, com cantos internos arredondados, duas agulhas siliconizadas com capa protetora inviolável, presilhas de contenção de fluxo e protetor para agulha após coleta, com cânula para amostragem no corpo da bolsa, rótulo termoaderido ao plástico, resistente a baixas temperaturas não se descolando quando centrifugado a rotação até 5500RPM, tamanho/capacidade: com 15 a 30 ml de solução anticoagulante CPD ou CPDA-1, com volume nominal de até 300 ml. apirogênica, estéril, descartável. Validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	400

LOTE 4			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

1	**CANISTER EM LIGA DE ALUMÍNIO** de alta condutividade térmica; dimensões externas 94.4 x 80.4 x 10.5 mm, dimensões internas 91.5 x 77.0 x 9.6 mm, capacidade volumétrica para uma bolsa de 25mL.	UNID.	120
2	**ENVELOPE** transparente confeccionado em polímero EVO flexível, resistente a furos, apropriada para a selagem a calor desenvolvida especialmente para imersão direta em nitrogênio liquido que retém a integridade em temperatura abaixo de -195°C (noventa e cinco graus Celsius negativos). Dimensões: 95 x 92 mm. Permite que cada bolsa de criopreservação fique embalada com uma segunda barreira. Acessório para acondicionar as bolsas de congelamento bipartida contendo unidade de sangue de cordão umbilical e placentário de até 500 ml. Prazo de **validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega.**	UND	200
3	**ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E LEITURA DA BOLSA FINAL** - Etiquetas autoadesivas brancas, para aplicação em canisters e bolsas de armazenamento de sangue de cordão umbilical, formando conjuntos de quatro etiquetas cada, sendo uma maior, medindo 51,00 x 43,00 mm e três menores medindo 31,00 x 8,00 mm, próprias para suportar a imersão em nitrogênio líquido a menos 196 graus Celsius, para impressora zebra e uso exclusivo no sistema Thermogenesis bioarquive, com picote e espaço de 3 centímetros entre os conjuntos, contendo número de lote e validade. meses a partir da data de entrega **Validade: mínimo 24 (vinte e quatro)** (APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1.000 ETIQUETAS CONTENDO 250 KITS DE 4 ETIQUETAS)	ROLO	2

LOTE 5			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL** Características Mínimas: kit estéril, composto por 05 compressas cirúrgicas em algodão e 03 campos confeccionados em não tecido 100% polipropileno em três camadas, isento de látex, resistente a abrasão, maleável. O Kit composto por 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm com fenestra de 10 centímetros; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 100 x 100 cm e 05 compressas de campo operatório, tamanho 50 x 40 cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo atóxico, hipoalergênico. Embalagem: papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	KIT	400

LOTE 6			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**HIDROXIETILAMIDO 450/0 (PLASMIN);** composição: cada 01 ml de solução contém: Hidroxietilamido (D.C.B 06930)60 mg, grau de substituição 0,7 – 0,8, Peso molecular 450.000; Cloreto de sódio(D.C.B 02421) 9 mg; água para injeção (D.C.B 09320) qsp 1ml; Osmolaridade teórica 312 m0sm/L; Conteúdo eletrolítico: Na^+ 154 mEq/L, Cl^- 154 mEq/L. Bolsa	BOLSA	14

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	com 500 ml validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**		

LOTE 7			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**REAGENTE M-18E E-Z CLEANSER** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: cloreto de sódio, enzima proteolítica, surfactante, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (100 ML). **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega**	FRASCO	10
2	**REAGENTE M-18CFL LYSE** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: sal quaternário de amônia, surfactante não-iônico, isopropanol, etanol. **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	FRASCO	10
3	**REAGENTE M-18D DILUENT** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (5,5 LITROS) **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8
4	**REAGENTE M-18R RINSE** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, éster polioxietileno. (5,5LITROS) **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8
5	**CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D** - Reagente para contador de células Mindray; Com diferencial de WBC em três partes. 105 dias de estabilidade de frasco fechado; 3 meses de CQ. 14 dias de estabilidade de frasco aberto. Embalado em tubos com tampa perfurante. (3 ML) **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	TUBO	24

LOTE 8
EXCLUÍDO A PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE (HEMOMAR)

LOTE 9			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**Câmara de Neubauer** espelhada 2 quadriculados contendo 40 áreas retangulares; Volume total de cada quadriculado: 50µL; Pode mensurar precisamente até 0,1 célula/µL (100 células/mL); Profundidade de 0,5mm; A base da câmara revestida com ródio; formato em H.	UNID.	10

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

2	**Lamínulas de vidro** para para uso em microscopia ótica (câmara de Neubauer) medindo 25 x 25 mm. caixa com 10 lamínulas.	CAIXA	110

LOTE 10			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**TRIZOL REAGENTE – Composição:** fenol, ácido tiociânico composto com guanidina (1:1), tiocianato de amônia. reagente "pronto-para-usar" para isolamento de RNA total de diversas matrizes biológicas. Frasco 100 ML. **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	FRASCO	01

3.2. Os objetos descritos nos lote 8 são insumos destinados a utilização em equipamentos específicos e patrimoniados do HEMOMAR; os respectivos insumos serão aplicados sob caracterização de sistema fechado, o que significa que devem ser das mesmas marcas do fabricante dos equipamentos; a não observação dessas especificidades pode causar mal funcionamento, dano ao equipamento e inconsistência de resultados de ensaios e de produtos finais (BioArchive – Thermogenesis; contador digital de células MINDRAY; e FACS Canto II – Becton & Dickinson, respectivamente).

3.3. As quantidades constantes nos lotes são estimadas podendo sofrer alterações, o quantitativo dos insumos foi calculado baseando-se numa estimativa de realização de 400 coletas e o processamento/congelamento de 120 unidades de sangue de cordão umbilical e placentário, para o período de um ano.

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. **LOCAL**

4.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Hemocentro Coordenador/Hemomar São Luís, localizado na Rua 5 de janeiro, S/N, Jordoa, no horário de 08 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. CEP. 65045 450 – São Luís/MA, conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga;

4.2. **DOS PRAZOS**

4.2.1. O fornecimento deverá ser parcelado em quatro entregas iguais e de acordo com as necessidades do BSCUP/MA, conforme cronograma que será apresentado à CONTRATADA.

4.2.2. A **primeira entrega** deve ocorrer dentro do prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis para materiais nacionais** e **55 (cinquenta e cinco) dias úteis para os importados**, após a emissão da ordem de fornecimento. **As entregas subsequentes** devem acatar os intervalos de fornecimento estabelecidos pela gestão operacional do CPC MA ou dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.3.1. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no HEMOMAR, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

4.3.2. A CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega.

4.3.3. Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) CONTRATADA(s) obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, à EMSERH.

4.3.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

4.4. **VALIDADE**

4.4.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado do HEMOMAR, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento **definitivo**, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.4.2. O aceite dos produtos entregues só ocorrerá após inspeção de recebimento para verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do processo, por manifestação formal da equipe técnica do BSCUP MA, após a demonstração de funcionamento realizada pelo fornecedor ou representante.

4.4.3. Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

4.4.4. A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

4.5. A CONTRATADA ou seu representante legal deve estar presente ao momento do recebimento dos produtos constantes nos lotes de 1 a 10.

4.6. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo HEMOMAR, sob pena de incidência nas sanções previstas em leis.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADAS nos termos das prescrições legais.

4.8. O prazo de validade dos produtos em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo, como consta no descritivo de cada item.

4.8.1. Os itens 1 do lote 4 Canister de Liga Metálica, Lote 2 item 1 Caixa para Criotubos e lote 09 Câmara de Neubauer e Lamínula para microscopia contem validade indeterminada, tendo em vista que os itens acima não cotem data de expiração explicitado pelo fabricante.

4.9. Durante a validade do produto se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a CONTRATADA compromete-se a trocá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o BSCUP-MA/EMSERH, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.10. O BSCUP-MA/ EMSERH se reserva o direito de aceitar a referida substituição de material desconforme apenas uma vez, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades cabíveis.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os insumos, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos materiais entregues;

5.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para distribuição de produtos para a saúde;

5.3. Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local, na sede da contratada (Estadual ou Municipal ou Distrital).

5.4. Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada, devendo conter as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive a marca e/ou fabricante.

6.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços conforme **Anexo I-A**.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do produto.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os chamados da contratante para repor ou substituir produtos que apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, dentro do prazo de vigência do contrato, sem nenhum ônus para a contratante;

8.2. Arcar com inteira responsabilidade pelo transporte do material até o local de entrega, sem nenhum ônus a Contratante;

8.3. Fornecer manual de utilização e medidas corretivas em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização (*quickview*) e medidas corretivas (*troubleshooting*);

8.4. Assegurar que todos os detalhamentos e requisitos técnicos constantes no item 7, sob o título **"ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA",** incluindo acessórios e softwares integrem o uso do insumo, não sendo aceita quaisquer forma de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a efetuar substituição dos itens defeituosos, sem nenhum ônus à EMSERH.

8.6. Fornecer a Contratante especificação(ões) detalhada(s) de todos os requisitos necessários à adequada utilização do insumo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da entrega.

8.7. Os requisitos necessários, acima mencionados, devem atender as prescrições da regulamentação técnica vigente, que dispõe sobre biossegurança, segurança do trabalho de estabelecimentos de saúde.

8.8. Ministrar treinamento gratuito *in loco*, ao pessoal designado pelo BSCUP/MA, por período suficiente, para que toda equipe esteja capacitada para a utilização correta e segura dos insumos adquiridos.

8.9. As instruções de uso, bulas bem como a rotulagem de caixas e de embalagens de todos os insumos que são objeto deste Termo de Referência devem estar escritas em português e de acordo com regulamentos técnicos vigentes do Ministério da Saúde.

8.10. Emitir certificado de treinamento e capacitação.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

8.11. Realizar treinamento de reciclagem da equipe técnica pelo menos 2 (duas) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão do BSCUP/MA de acordo com a necessidade.

8.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.

8.14. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

22. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

22.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

22.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

22.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

22.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

22.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

22.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

22.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

24. DO FISCAL DO CONTRATO.

24.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

25.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

25.3. São partes integrantes desse Termo de Referência:

São Luís, 22 de fevereiro de 2018.

ELABORADOR:

MARCELO HENRIQUE VELOSO
Consultor de Compras
Matrícula: 0516

DE ACORDO:

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula: 2703

REPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELO ARRUDA VALENTE DE FIGUEIREDO
GESTOR TÉCNICO DO CPC- HEMOMAR

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

LOTE 1 **Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	**SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE DMSO** - contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido. Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente e com Registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. (08 a 10 ML.	FRASCO	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					

LOTE 2 **Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	**CAIXA PARA CRIOTUBOS E EPPENDORF** para armazenamento de tubos contendo sangue, soro e plasma a -80ºC; caixa com capacidade para 100 tubos DE 2 ML; tampa com fecho de segurança e dobradiça; fabricada em polipropileno rígido, autoclavável; dimensões: 141x 151x 57mm; todos os poços com identificação alfa-numérica.	CAIXA	24		
2	**TUBO CRIOGÊNICO** para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -86°C, estéril, descartável; capacidade: **2 ml**; prazo de validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	1.200		
3	**MICROTUBO TIPO EPPENDORF** fabricado em Polipropileno, fundo cônico, capacidade **1,5mL** , dotado de tampa, com alça de sustentação integrada ao corpo do tubo, tampa com trava para melhor vedação; autoclavável; apresentação: pacote com 500 unidades; **validade: mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	3		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

4	**TUBO DE ENSAIO** em Poliestireno Cristal fundo redondo, capacidade de **5 ML**; 13x75mm; transparente; apresentação: pacote com 500 unidades. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					

LOTE 3

Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	**BOLSA PARA COLETA E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO**, fabricada em filme PVC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, com cantos internos arredondados, duas agulhas siliconizadas com capa protetora inviolável, presilhas de contenção de fluxo e protetor para agulha após coleta, com cânula para amostragem no corpo da bolsa, rótulo termoaderido ao plástico, resistente a baixas temperaturas não se descolando quando centrifugado a rotação até 5500RPM, tamanho/capacidade: com 15 a 30 ml de solução anticoagulante CPD ou CPDA-1, com volume nominal de até 300 ml. apirogênica, estéril, descartável. Validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	400		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					

LOTE 4

Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	**CANISTER EM LIGA DE ALUMÍNIO** de alta condutividade térmica; dimensões externas 94.4 x 80.4 x 10.5 mm, dimensões internas 91.5 x 77.0 x 9.6 mm, capacidade volumétrica para uma bolsa de 25mL.	UNID.	120		
2	**ENVELOPE** transparente confeccionado em polímero EVO flexível, resistente a furos, apropriada para a selagem a calor desenvolvida especialmente para imersão direta em nitrogênio liquido que retém a integridade em temperatura abaixo de -195°C (noventa e cinco graus Celsius negativos). Dimensões: 95 x 92 mm. Permite que cada bolsa de criopreservação fique embalada com uma segunda barreira. Acessório para acondicionar as bolsas de congelamento bipartida contendo unidade de sangue de	UND	200		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	cordão umbilical e placentário de até 500 ml. Prazo de **validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega.**				
3	**ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E LEITURA DA BOLSA FINAL** - Etiquetas autoadesivas brancas, para aplicação em canisters e bolsas de armazenamento de sangue de cordão umbilical, formando conjuntos de quatro etiquetas cada, sendo uma maior, medindo 51,00 x 43,00 mm e três menores medindo 31,00 x 8,00 mm, próprias para suportar a imersão em nitrogênio líquido a menos 196 graus Celsius, para impressora zebra e uso exclusivo no sistema Thermogenesis bioarquive, com picote e espaço de 3 centímetros entre os conjuntos, contendo número de lote e validade. meses a partir da data de entrega **Validade: mínimo 24 (vinte e quatro)** (APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1.000 ETIQUETAS CONTENDO 250 KITS DE 4 ETIQUETAS)	ROLO	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					

LOTE 5

Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL** Características Mínimas: kit estéril, composto por 05 compressas cirúrgicas em algodão e 03 campos confeccionados em não tecido 100% polipropileno em três camadas, isento de látex, resistente a abrasão, maleável. O Kit composto por 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm com fenestra de 10 centímetros; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 100 x 100 cm e 05 compressas de campo operatório, tamanho 50 x 40 cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo atóxico, hipoalergênico. Embalagem: papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	KIT	400		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					

LOTE 6

Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

1	**HIDROXIETILAMIDO 450/0 (PLASMIN);** composição: cada 01 ml de solução contém: Hidroxietilamido (D.C.B 06930)60 mg, grau de substituição 0,7 – 0,8, Peso molecular 450.000; Cloreto de sódio(D.C.B 02421) 9 mg; água para injeção (D.C.B 09320) qsp 1ml; Osmolaridade teórica 312 m0sm/L; Conteúdo eletrolítico: Na^+ 154 mEq/L, Cl^- 154 mEq/L. Bolsa com 500 ml validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	BOLSA	14		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					
LOTE 7 **Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	**REAGENTE M-18E E-Z CLEANSER** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: cloreto de sódio, enzima proteolítica, surfactante, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (100 ML). Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega	FRASCO	10		
2	**REAGENTE M-18CFL LYSE** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: sal quaternário de amônia, surfactante não-iônico, isopropanol, etanol. **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	FRASCO	10		
3	**REAGENTE M-18D DILUENT** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (5,5 LITROS) **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8		
4	**REAGENTE M-18R RINSE** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, éster polioxietileno. (5,5LITROS) **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8		
5	**CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D** - Reagente para contador de células Mindray; Com diferencial de WBC em três partes. 105 dias de estabilidade de frasco fechado; 3 meses de CQ. 14 dias de estabilidade de frasco aberto. Embalado em tubos com tampa perfurante. (3 ML) **Validade : mínima de 12 meses a partir**	TUBO	24		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	da data de entrega.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					
LOTE 8 **EXCLUÍDO A PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE (HEMOMAR).**					
LOTE 9 **Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	**Câmara de Neubauer** espelhada 2 quadriculados contendo 40 áreas retangulares; Volume total de cada quadriculado: 50µL; Pode mensurar precisamente até 0,1 célula/µL (100 células/mL); Profundidade de 0,5mm; A base da câmara revestida com ródio; formato em H.	UNID.	10		
2	**Lamínulas de vidro** para para uso em microscopia ótica (câmara de Neubauer) medindo 25 x 25 mm. caixa com 10 lamínulas.	CAIXA	110		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9					
LOTE 10 **Lote exclusivo para participação de MEI / ME / EPP conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**					
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd.**	**P. Unit.**	**P. Total**
1	**TRIZOL REAGENTE – Composição:** fenol, ácido tiociânico composto com guanidina (1:1), tiocianato de amônia. reagente "pronto-para-usar" para isolamento de RNA total de diversas matrizes biológicas. Frasco 100 ML. **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	FRASCO	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à EMSERH, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação no instrumento convocatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, **conforme art. 43, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57, §2°, alínea "f" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2018-CSL/EMSERH,** estando, portanto, apto a participar da certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., sob as penas da lei e do art. 57, §2º , I , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem informar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, §2°,inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como:

[ ] Microempreendedor Individual (MEI);

[ ] Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual n° 10.403/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.817/2017-EMSERH

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 96.817/2017/EMSERH.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **XXXXXXXXX**, com fundamento **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se o objeto desta contratação **a aquisição de insumos críticos para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e de Placenta do Estado do Maranhão- BSCUP/MA**, em concordância com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Das especificações dos materiais, segue-se:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**SOLUÇÃO CRIOPRESERVANTE DMSO** - contendo 99,9% de Dimetilsulfóxido. Criopreservante para uso em células tronco hematopoéticas com finalidade de transplantes Com filtro estéril, incolor, apirogênico, grau de pureza USP, transparente e com Registro na ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 12(doze) meses a partir da data de entrega. (08 a 10 ML.	FRASCO	30

LOTE 2

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	**CAIXA PARA CRIOTUBOS E EPPENDORF** para armazenamento de tubos contendo sangue, soro e plasma a - 80ºC; caixa com capacidade para 100 tubos DE 2 ML; tampa com fecho de segurança e dobradiça; fabricada em polipropileno rígido, autoclavável; dimensões: 141x 151x 57mm; todos os poços com identificação alfa-numérica.	CAIXA	24 caixas
2	**TUBO CRIOGÊNICO** para armazenar alíquotas de sangue de cordão Polipropileno não atóxico, não mutagênico, não pirogênico, com tampa de rosca, espaço para identificação, resistente à temperatura até -86°C, estéril, descartável; capacidade: **2 ml**; prazo de validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	1.200
3	**MICROTUBO TIPO EPPENDORF** fabricado em Polipropileno, fundo cônico, capacidade **1,5mL** , dotado de tampa, com alça de sustentação integrada ao corpo do tubo, tampa com trava para melhor vedação; autoclavável; apresentação: pacote com 500 unidades; **validade: mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	3
4	**TUBO DE ENSAIO** em Poliestireno Cristal fundo redondo, capacidade de **5 ML**; 13x75mm; transparente; apresentação: pacote com 500 unidades. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	PCT	2

LOTE 3			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**BOLSA PARA COLETA E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO**, fabricada em filme PVC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, com cantos internos arredondados, duas agulhas siliconizadas com capa protetora inviolável, presilhas de contenção de fluxo e protetor para agulha após coleta, com cânula para amostragem no corpo da bolsa, rótulo termoaderido ao plástico, resistente a baixas temperaturas não se descolando quando centrifugado a rotação até 5500RPM, tamanho/capacidade: com 15 a 30 ml de solução anticoagulante CPD ou CPDA-1, com volume nominal de até 300 ml. apirogênica, estéril, descartável. Validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	UNID.	400

LOTE 4			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**CANISTER EM LIGA DE ALUMÍNIO** de alta condutividade térmica; dimensões externas 94.4 x 80.4 x 10.5 mm, dimensões internas 91.5 x 77.0 x 9.6 mm, capacidade volumétrica para uma bolsa de 25mL.	UNID.	120
2	**ENVELOPE** transparente confeccionado em polímero EVO flexível, resistente a furos, apropriada para a selagem a calor desenvolvida especialmente para imersão direta em nitrogênio liquido que retém a integridade em temperatura abaixo de -195°C (noventa e cinco graus Celsius	UND	200

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	negativos). Dimensões: 95 x 92 mm. Permite que cada bolsa de criopreservação fique embalada com uma segunda barreira. Acessório para acondicionar as bolsas de congelamento bipartida contendo unidade de sangue de cordão umbilical e placentário de até 500 ml. Prazo de **validade: 12(doze) meses a partir da data de entrega.**		
3	**ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E LEITURA DA BOLSA FINAL** - Etiquetas autoadesivas brancas, para aplicação em canisters e bolsas de armazenamento de sangue de cordão umbilical, formando conjuntos de quatro etiquetas cada, sendo uma maior, medindo 51,00 x 43,00 mm e três menores medindo 31,00 x 8,00 mm, próprias para suportar a imersão em nitrogênio líquido a menos 196 graus Celsius, para impressora zebra e uso exclusivo no sistema Thermogenesis bioarquive, com picote e espaço de 3 centímetros entre os conjuntos, contendo número de lote e validade. meses a partir da data de entrega **Validade: mínimo 24 (vinte e quatro)** (APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1.000 ETIQUETAS CONTENDO 250 KITS DE 4 ETIQUETAS)	ROLO	2

LOTE 5			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL** Características Mínimas: kit estéril, composto por 05 compressas cirúrgicas em algodão e 03 campos confeccionados em não tecido 100% polipropileno em três camadas, isento de látex, resistente a abrasão, maleável. O Kit composto por 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 50 x 50 cm com fenestra de 10 centímetros; 01 campo em SMS 48 gramas, tamanho 100 x 100 cm e 05 compressas de campo operatório, tamanho 50 x 40 cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo atóxico, hipoalergênico. Embalagem: papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno. validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	KIT	400

LOTE 6			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**HIDROXIETILAMIDO 450/0 (PLASMIN);** composição: cada 01 ml de solução contém: Hidroxietilamido (D.C.B 06930)60 mg, grau de substituição 0,7 – 0,8, Peso molecular 450.000; Cloreto de sódio(D.C.B 02421) 9 mg; água para injeção (D.C.B 09320) qsp 1ml; Osmolaridade teórica 312 m0sm/L; Conteúdo eletrolítico: Na^+ 154 mEq/L, Cl^- 154 mEq/L. Bolsa com 500 ml validade: **mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.**	BOLSA	14

LOTE 7			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**REAGENTE M-18E E-Z CLEANSER** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: cloreto de sódio, enzima proteolítica, surfactante, agentes	FRASCO	10

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (100 ML). **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega**		
2	**REAGENTE M-18CFL LYSE** para limpeza do analisador contador de células Mindray; ingredientes ativos: sal quaternário de amônia, surfactante não-iônico, isopropanol, etanol. **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	FRASCO	10
3	**REAGENTE M-18D DILUENT** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, agentes tampão de pH. (5,5 LITROS) **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8
4	**REAGENTE M-18R RINSE** para aplicação na operação do analisador de células Mindray; solução isotônica, filtrada, sem-azida, para contagem de células ingredientes ativos: cloreto de sódio, sulfato de sódio anidro, agentes anti-fúngicos e anti-bactérias, éster polioxietileno. (5,5LITROS) **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	GALÃO	8
5	**CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D** - Reagente para contador de células Mindray; Com diferencial de WBC em três partes. 105 dias de estabilidade de frasco fechado; 3 meses de CQ. 14 dias de estabilidade de frasco aberto. Embalado em tubos com tampa perfurante. (3 ML) **Validade : mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	TUBO	24

LOTE 8
EXCLUÍDO A PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE (HEMOMAR).

LOTE 9			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**Câmara de Neubauer** espelhada 2 quadriculados contendo 40 áreas retangulares; Volume total de cada quadriculado: 50µL; Pode mensurar precisamente até 0,1 célula/µL (100 células/mL); Profundidade de 0,5mm; A base da câmara revestida com ródio; formato em H.	UNID.	10
2	**Lamínulas de vidro** para para uso em microscopia ótica (câmara de Neubauer) medindo 25 x 25 mm. caixa com 10 lamínulas.	CAIXA	110

LOTE 10			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**TRIZOL REAGENTE – Composição:** fenol, ácido tiociânico composto com guanidina (1:1), tiocianato de amônia. reagente “pronto-para-usar” para isolamento de RNA total	FRASCO	01

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

	de diversas matrizes biológicas. Frasco 100 ML. **Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**		

2.2 Os objetos descritos nos lote 8 são insumos destinados a utilização em equipamentos específicos e patrimoniados do HEMOMAR; os respectivos insumos serão aplicados sob caracterização de sistema fechado, o que significa que devem ser das mesmas marcas do fabricante dos equipamentos; a não observação dessas especificidades pode causar mal funcionamento, dano ao equipamento e inconsistência de resultados de ensaios e de produtos finais (BioArchive – Thermogenesis; contador digital de células MINDRAY; e FACS Canto II – Becton & Dickinson, respectivamente).

2.3 As quantidades constantes nos lotes são estimadas podendo sofrer alterações, o quantitativo dos insumos foi calculado baseando-se numa estimativa de realização de 400 coletas e o processamento/congelamento de 120 unidades de sangue de cordão umbilical e placentário, para o período de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Local

3.1.1 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Hemocentro Coordenador/Hemomar São Luís, localizado na Rua 5 de janeiro, S/N, Jordoa, no horário de 08 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. CEP. 65045 450 – São Luís/MA, conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga;

3.2 Prazo

3.2.1 O fornecimento deverá ser parcelado em quatro entregas iguais e de acordo com as necessidades do BSCUP/MA, conforme cronograma que será apresentado à CONTRATADA.

3.2.2 A CONTRATADA deverá entregar os insumos no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no HEMOMAR, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 A CONTRATADA poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos insumos, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega.

4.3 Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) CONTRATADA(s) obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, à EMSERH.

4.4 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2 deste Contrato.

4.5 VALIDADE

4.5.1 O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado do HEMOMAR, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento **definitivo**, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.5.2 O aceite dos produtos entregues só ocorrerá após inspeção de recebimento para verificação que comprove a adequação do objeto aos termos do processo, por manifestação formal da equipe técnica do BSCUP MA, após a demonstração de funcionamento realizada pelo fornecedor ou representante.

4.5.3 Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

4.5.4 A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

4.6 . A CONTRATADA ou seu representante legal deve estar presente ao momento do recebimento dos produtos constantes nos lotes de 1 a 10.

4.7 . Em caso de não aceitação do(s) item(ns) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo HEMOMAR, sob pena de incidência nas sanções previstas em leis.

4.8 . O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADAS nos termos das prescrições legais.

4.9 . O prazo de validade dos produtos em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo, como consta no descritivo de cada item.

4.9.1 Os itens 1 do lote 4 Canister de Liga Metálica, Lote 2 item 1 Caixa para Criotubos e lote 09 Câmara de Neubauer e Lamínula para microscopia contem validade indeterminada, tendo em vista que os itens acima não cotem data de expiração explicitado pelo fabricante.

4.10 Durante a validade do produto se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a CONTRATADA compromete-se a trocá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o BSCUP-MA/EMSERH, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.11 O BSCUP-MA/ EMSERH se reserva o direito de aceitar a referida substituição de material desconforme apenas uma vez, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor total deste Contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXX),** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.2.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.2.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.2.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.2.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os chamados da contratante para repor ou substituir produtos que apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, dentro do prazo de vigência do contrato, sem nenhum ônus para a contratante;

8.2 Arcar com inteira responsabilidade pelo transporte do material até o local de entrega, sem nenhum ônus a Contratante;

8.3 Fornecer manual de utilização e medidas corretivas em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização (*quickview*) e medidas corretivas (*troubleshooting*);

8.4 Assegurar que todos os detalhamentos e requisitos técnicos constantes no item 7, sob o título **"ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA",** incluindo acessórios e softwares integrem o uso do insumo, não sendo aceita quaisquer forma de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança.

8.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e defeitos de fabricação, obrigando-se a efetuar substituição dos itens defeituosos, sem nenhum ônus à EMSERH.

8.6 Fornecer a Contratante especificação(ões) detalhada(s) de todos os requisitos necessários à adequada utilização do insumo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da entrega.

8.7 Os requisitos necessários, acima mencionados, devem atender as prescrições da regulamentação técnica vigente, que dispõe sobre biossegurança, segurança do trabalho de estabelecimentos de saúde.

8.8 Ministrar treinamento gratuito *in loco*, ao pessoal designado pelo BSCUP/MA, por período suficiente, para que toda equipe esteja capacitada para a utilização correta e segura dos insumos adquiridos.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

8.9 As instruções de uso, bulas bem como a rotulagem de caixas e de embalagens de todos os insumos que são objeto deste Contrato devem estar escritas em português e de acordo com regulamentos técnicos vigentes do Ministério da Saúde.

8.10 Emitir certificado de treinamento e capacitação.

8.11 Realizar treinamento de reciclagem da equipe técnica pelo menos 2 (duas) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão do BSCUP/MA de acordo com a necessidade.

8.12 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.

8.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.

8.14 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DE CONTRATO: As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

12.2. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

12.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e escalas deverão ser apresentadas conforme disposto nesta clausula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

12.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

12.6 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

12.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

12.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

a) Solicitação da Empresa (contendo seus dados bancários);

b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;

c) Certidão Negativa de Debito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Divida Ativa;

f) Em casos de Empresas sediadas no Estado do Maranhão, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas quando o objeto contratual contemple parcial ou integramente terceirização ou utilização de mão de obra;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

h) Cópia do Contrato e das publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do Fiscal do Contrato no Diário Oficial do Estado;

i) Cópia do Termo de Prorrogação e/ou Aditivo, quando houver, e da publicação de seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado;

j) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

k) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB;

12.9 Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes às certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

12.10 Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico poderá ser apresentado no original ou em foto cópia, mas a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

12.10.1. Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
c) Local da prestação dos Serviços.
d) Código do serviço e sua descrição.

12.11 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.12 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

12.13 Em todos os casos a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação em compatibilidades com as obrigações com ela assumidas e qualificação exigida no curso do procedimento licitatório, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos atualmente vigentes no âmbito da EMSERH.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

12.15. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 A multa não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento.

14.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

14.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 As sanções previstas no item I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da presta, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1. A CONTRATADA poderá a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

24.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2018.

_____
Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS
Presidente da EMSERH

_____
Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH

_____
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333